

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de apresentação artística do cantor Sam Bruno, para realização de show musical no evento em comemoração ao dia do professor, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2025, afim de homenagear cerca de 1.500 profissionais da rede municipal de ensino de Altamira/PA.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica fundamenta a imperiosa necessidade de contratação de apresentação artística do cantor Sam Bruno, para realização de show musical no evento em comemoração ao Dia do Professor, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2025, afim de homenagear cerca de 1.500 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira-PA.

A contratação, alinhada com as diretrizes do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que instituiu o Dia do Professor, visa não apenas a celebração da data, mas o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação do Município de Altamira. A realização de um evento com a magnitude e a qualidade descritas afigura-se como um ato discricionário da Administração Pública que atende ao interesse público primário, pois promove a Valorização Profissional: O evento é um instrumento de reconhecimento simbólico e de estímulo ao corpo docente e técnico-administrativo da SEMED, fundamental para a manutenção da motivação, do engajamento e do bom desempenho das atividades educacionais.

O cantor Sam Bruno, natural do Pará e com trajetória consolidada no cenário musical, representa de forma expressiva o talento artístico regional, sendo amplamente reconhecida pelo público local. Sua participação contribui diretamente para o fortalecimento da cultura local, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento do setor artístico e criativo no município. A contratação de artistas da terra reafirma o compromisso da gestão municipal com a valorização das manifestações culturais autênticas, promovendo a preservação das tradições e fortalecendo o vínculo entre a comunidade e sua identidade. A apresentação artística musical promove uma série de benefícios essenciais para um evento de grande porte e celebração como a homenagem aos cerca de 1.500 profissionais da Rede Municipal de Ensino:

1. Reconhecimento, Valorização e Motivação:

- Homenagem Especial e Memorável: Um show musical ao vivo é um presente, um mimo de alto impacto que eleva o evento de uma simples reunião para uma celebração inesquecível. Isso demonstra o valor e a importância que a administração municipal atribui aos professores.
- Quebra da Rotina e Estímulo ao Bem-Estar: A música tem o poder de reduzir o estresse e criar uma atmosfera de alegria e relaxamento. É um momento de desconpressão e lazer muito merecido após um ano de dedicação intensa em sala de aula.

- **Motivação e Retorno Positivo:** Sentir-se reconhecido e valorizado impacta diretamente na satisfação profissional e na motivação para o trabalho. Um evento de sucesso reforça o sentimento de pertencimento à Rede Municipal.

2. Engajamento e Confraternização:

- **Ponto Focal do Evento:** A música ao vivo funciona como a principal atração, garantindo a presença e o engajamento dos 1.500 convidados. Ela dita o ritmo e a energia da festa.
- **Integração Social:** A música é um elemento universal de união. Um show facilita a interação e a confraternização entre colegas, gestores e a comunidade escolar, fortalecendo os laços e o espírito de equipe.
- **Criação de Memória Afetiva:** As pessoas tendem a associar emoções positivas a experiências com música. O show cria uma memória afetiva duradoura do evento, que será lembrado como um ponto alto na trajetória dos profissionais na rede de ensino.

3. Fortalecimento Cultural e Identidade Regional:

- **Valorização da Cultura Local:** A escolha por um cantor regional (seja Sam Bruno de Altamira-PA ou outro artista local) é um ponto chave. Isso não só oferece um show de qualidade, mas também cumpre um papel de fomento à cultura e à economia criativa da região.
- **Conexão com o Público:** Um artista local frequentemente tem um repertório, linguagem e apelo que ressoam mais profundamente com a identidade e o gosto do público de Altamira-PA, tornando a homenagem ainda mais personalizada e relevante.

Em resumo, a contratação da apresentação musical não é apenas um "custo", mas sim um investimento estratégico em:

- Felicidade e Satisfação dos profissionais.
- Engajamento e Participação no evento.
- Fortalecimento da Imagem da instituição como valorizadora de seus servidores e da cultura local.

A música ao vivo transforma uma solenidade em uma verdadeira festa de celebração, fundamental para honrar a dedicação dos professores.

2.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de apresentação artística do cantor Sam Bruno, para realização de show musical no evento em comemoração ao dia do professor, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2025, afim de homenagear cerca de 1.500 profissionais da rede municipal de ensino de Altamira/PA.	serviço	1	R\$ 2.500,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta nos casos de profissional no setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e/ou possuir empresário exclusivo.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O profissional contratado deve cumprir com os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como deve estar devidamente regularizado no âmbito fiscal e trabalhista;

4.2. São requisitos para a contratação pretendida, nos termos do art. 74. Inciso II da Lei nº 14.133/21:

- a. que o profissional seja de qualquer setor artístico;
- b. pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e;
- c. deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3. Deve ser cumprido as exigências previstas na proposta, apresentada pelo profissional contratado.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) baseado na proposta apresentada pelo Sr. SAM BRUNO COSME PIMENTEL – CPF nº 044.478.112-94, conforme descrição detalhada na tabela supra mencionada neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL E DO PRAZO

6.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 01 deste Termo de Referência, para a contratação do serviço deve-se observar as seguintes especificações:

6.2. O serviço deverá ser executado no município de Altamira-PA, no EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR que ocorrerá no Centro de Eventos;

6.3. O Show terá duração de 2H:00min (duas horas);

6.4. Dia 14/10/2025;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, na forma do artigo 105, 106, inciso I, II e III e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRADO

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- b) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o profissional comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO FÍSICA

- a. Cópia do documento de identidade com foto;
- b. Cópia do CPF – Regularidade;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

- b) Comprovante de regularidade fiscal estadual e/ou municipal
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – emitida pelo TST).

b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Currículo artístico ou portfólio;

10. DA GARANTIA

10.1. Caso o serviço/objeto não seja executado dentro do prazo de vigência do Contrato, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§ 3º, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

f) O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta fornecida pelo contratado, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- c) Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- d) O pagamento do serviço será realizado em duas parcelas, sendo o valor de 50% na assinatura do contrato e 50% em 24 horas antes da realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PROJETO ATIVIDADE:

12 122 0006 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO:

1500 1001 - Receita de imposto e Trans. Educação

1573 0000 – Royalties do Petróleo e gás à Educação

Altamira/PA, 10 de setembro de 2025

Elaborado por:

CARLOS EDUARDO BARROS MORAES
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Ciente e autorizo:

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação